



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA DA UFRB
EDITAL Nº 016/2015

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da **PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS** torna público aos estudantes, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, em Regime de Alternância, reconhecido pela **PORTARIA N.º 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012**, do MEC, a abertura do edital nº016/2015, referente ao processo seletivo do Programa de Permanência Alternância (PPA), na modalidade de auxílio alternância. Em conformidade com a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA (Dec. 7.352/2010) e com a PORTARIA UFRB nº 903/2015.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente edital tem por finalidade a ampliação das condições de permanência dos estudantes, no ensino superior conforme o estabelecido pelo PRONERA.

O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Alternância - PPA, destina-se a estudantes regularmente matriculados, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, (Ciências Agrárias) em regime de alternância, nos Campus de Amargosa (CFP) e Feira de Santana (CETENS) desde que não estejam homologados no Programa de Bolsa Permanência -MEC.

1. DA MODALIDADE DE AUXILIO

1.1 A bolsa alternância refere-se ao repasse mensal no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para auxiliar os estudantes nas despesas referentes às atividades acadêmicas.

2. DOS REQUISITOS

Para candidatar-se ao Programa de Permanência Alternância - PPA o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado no semestre vigente, no curso de Educação do Campo - Regime de Alternância;

II - Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica por meio de documentação exigida (Anexo I)

III - Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PRONERA (Dec. 7.352/2010), com renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio;

IV - Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico racial), ou ter participado no âmbito da modalidade de Educação de Jovens Adultos;

V - Não ter outra graduação;

VI - Não ter vínculo empregatício;

VII - Não receber bolsa de mesma natureza ou acadêmica.

Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, V, VI e VII.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas de acordo com os prazos previstos neste edital.

1ª Etapa: inscrição

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

A inscrição se fará com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico através do site da PROPAAE no endereço www.ufrb.edu.br/propaae/formularioalternancia.

2ª Etapa: Recepção de documentos

A documentação deverá ser entregue junto com a ficha de inscrição e questionário socioeconômico, no período e no local disposto no item 4 – CRONOGRAMA GERAL

O (a) candidato(a) que não entregar a documentação completa dentro do prazo previsto neste edital não terá sua inscrição efetivada.

A entrega parcial de documentos invalida a inscrição do/a candidato/a. Não sendo aceita a juntada posterior, complementação, retirada, substituição ou retificação.

3ª Etapa: análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais, conforme perfil do/a estudante no PRONERA e UFRB, a ser realizada pela equipe do Serviço Social do NUEST.

4ª. Etapa: Resultado Final

Divulgação via **edital**, do Resultado Final contendo os nomes dos/as candidatos aprovados, conforme os critérios para concessão do auxílio, dentro do limite de vagas previstas nesse edital.

5ª Etapa: Efetivação do auxílio

Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas nesse edital deverão comparecer à reunião, para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e convocação de outro candidato para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.

4. CRONOGRAMA GERAL E DAS INSCRIÇÕES

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	16 a 22 de novembro de 2015	Site da PROPAAE
Recepção de Documentos	23 a 30 de novembro de 2015	PROPAAE Amargosa (CFP) PROPAAE Feira de Santana (CETENS
Análise Documental	01 a 07 de dezembro de 2015	_____
Análise dos critérios socioeconômicos	08 a 15 de dezembro de 2015	_____
Resultado Final	16 de dezembro de 2015	Site da PROPAAE
Efetivação do Auxílio	18 de dezembro de 2015	PROPAAE Amargosa (CFP) PROPAAE Feira de Santana (CETENS

PROPAAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

5. DAS VAGAS

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Amargosa (CFP)	Bolsa Alernância	141
Feira de Santana	Bolsa Alternância	005

6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para participar do Processo Seletivo do PPA, o estudante deverá comprovar a renda familiar *per capita* estabelecida neste edital. Por renda *per capita* considera-se: a soma dos rendimentos brutos obtidos mensalmente pelos membros da família, composta por salários, proventos, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e de eventuais pessoas jurídicas, dividida pelo número de pessoas que compõem o grupo familiar.

Serão considerados na avaliação socioeconômica, os seguintes critérios de classificação que determinam a ordem de inclusão no PPA, conforme a quantidade de vagas existentes:

- a) Menor renda *per capita* do grupo familiar;
- b) Estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou Educação de Jovens Adultos;
- c) Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso, por via do programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- d) Estar em condições de vulnerabilidade pessoal ou social;
- e) Ter no grupo familiar, algum membro idoso, enfermo ou deficiente, incluindo o próprio estudante;
- f) Ser beneficiário de programas de transferência de renda do Governo Federal;
- g) Situação de moradia: ser oriundo de zona periférica urbana ou zona rural.

7. DO RESULTADO

O resultado, bem como toda documentação necessária à participação neste certame, estará disponível no endereço eletrônico: www.ufrb.edu.br/propaae.

8. DOS COMPROMISSOS DO/A ESTUDANTE

- 1- Estar regularmente matriculado em cada semestre;
- 2- Apresentar freqüência as aulas igual ou superior a 75%;
- 3- Estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- 4 - Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 5 - Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- 6 - Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- 7 - Informar à COEST/NUEST qualquer alteração nos dados de condição sócio-econômica identificando (início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos);
- 8 - Manter atualizados os dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;
- 9 - Informar à COEST/NUEST o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação.

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Rui Rui Barbosa, 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS

9. DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho dos integrantes do PPA será efetuada pela equipe técnica do NUEST mediante análise do desempenho acadêmico do/a discente.

10. DA RENOVAÇÃO

A concessão do auxílio será renovada, anualmente, por período máximo equivalente ao tempo médio de duração do curso de graduação no qual esteja matriculado. O tempo de auxílio será contado com base na primeira data de ingresso do bolsista no Programa de Permanência Alternância- PPA.

11. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

1. A manutenção do auxílio está vinculada à renovação da matrícula a cada semestre.
2. O auxílio é regularmente disponibilizado no período referente aos semestres letivos.
3. O cancelamento do auxílio à permanência poderá se dar a qualquer tempo, desde que comprovada:
 - a) conclusão de curso de graduação;
 - c) descumprimento injustificado de quaisquer itens do Programa de Permanência Alternância;
 - d) inconsistência em relação às declarações realizadas pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
 - e) irregularidades na documentação comprobatória das condições socioeconômicas declaradas;
 - f) trancamento total de matrícula e/ou abandono do curso;
 - g) O ingresso através de nova matrícula no mesmo curso de graduação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares. O candidato/a deverá comparecer para a entrevista ou entregar os documentos complementares solicitados. O não atendimento implicará no cancelamento da inscrição.
2. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
3. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Cruz das Almas, 16 de novembro de 2015.

Maria Goretti da Fonseca
Pró-Reitora
PROPAAE/UFRB

PROPAAE

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis
Rui Rui Barbosa , 710, Centro - Cruz das Almas/BA CEP 44.380-000
Tel.: (75) 3621-6827 e-mail: propaae@ufrb.edu.br